



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
TRINDADE CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 07/2024/PROGRAD (Retificado pelo Edital nº 08/2024/PROGRAD)

OBJETO: Chamada interna de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o presente edital em consonância com o Edital MEC nº 04, de 11 de julho de 2024, e convoca seus docentes dos cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas ao MEC como propostas institucionais da UFSC.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital selecionará **02 (duas) propostas institucionais** a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital MEC nº 04, de 10 de julho de 2024.

2.2. As 02 (duas) propostas citadas no item 2.1 devem, **obrigatoriamente**, ser uma para cada lote de I a IV indicado no item. 3.1, do Edital supracitado.

2.3. As propostas deverão observar os objetivos dos grupos para cada lote, conforme indicado no Anexo III do Edital mencionado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional (disponível no [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC](#)), e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

4.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

4.1.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFSC;

4.1.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

4.1.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

4.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

4.1.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

4.1.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.1, contemplar:

4.2.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

4.2.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas via processo digital SPA, com Controle de acesso: Sigilo; Grupo de assunto: 227 – Proposta; Assunto: 870 – Proposta – Projeto; devendo constar no Detalhamento: "Proposta de criação de grupo PET – Lote XX – Nome do grupo".

5.2. O processo referido no item 5.1 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício de formalização de inscrição endereçado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, a ser apensado no processo de SPA;

b) Proposta de criação de novo grupo constante no Anexo I denominada PROPOSTA AO EDITAL Nº 06, DE 19 DE JULHO DE 2024, da PROGRAD, que deve conter, no máximo, 20 páginas e ser enviada no formato PDF;

5.3. O processo com a proposta deverá ser encaminhado via SPA para o setor "PROGRAD/UFSC" no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

5.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas serão avaliadas, pelo CLAA, com base nos seguintes itens:

6.1.1. Envolvimento da(s) Direção(ões) de Centro com o desenvolvimento da proposta;

6.1.2. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;

6.1.3. Coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;

6.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

6.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;

6.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

6.1.7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

- 6.1.8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 6.1.9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 6.1.10. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 6.1.11. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 6.1.12. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo III (Edital MEC nº 04/2024).

7. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA.
- 7.2. O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis.
- 7.3. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA elaborará lista para divulgação do resultado provisório desta seleção.
- 7.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo II).
- 7.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pelo CLAA.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 8.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 8.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
- 8.3. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - b) envolvimento da(s) Direção(ões) de Centro com o desenvolvimento da proposta;
 - c) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - d) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - e) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.
- 8.4. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA enviará a lista de

classificação para publicação pela PROGRAD.

8.5. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo(a) proponente em forma de ofício, a ser apensado ao mesmo processo SPA de envio da proposta.

9.2. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste edital, e encaminhado à "PROGRAD".

9.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.

9.4. A análise e decisão dos recursos será realizada pela Comissão Especial e dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica.

9.5. A PROGRAD não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

9.6. Não haverá reapreciação de recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E SUBMISSÃO AO MEC

10.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

10.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

10.3. A avaliação e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

10.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b) envolvimento da(s) Direção(ões) de Centro com o desenvolvimento da proposta;
- c) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

- d) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

10.5. Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado final da seleção no site da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica indicando as propostas classificadas.

10.6. Se houver desistência por parte de proponente cuja proposta tenha sido classificada, esse deverá comunicar oficialmente a PROGRAD até o final do dia 11/08/2024.

10.7. No prazo previsto no cronograma deste edital, as propostas selecionadas serão submetidas ao MEC via portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024), gerido pela Universidade Federal de Tocantins (UFT), pelas pessoas autorizadas pela Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica, nos moldes da PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024, do MEC.

11. CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital no site da PROGRAD	19/07/2024	PROGRAD
Envio das propostas via SPA: Processo digital com Controle de acesso: Sigiloso - Grupo de assunto: 227 - Proposta, Assunto: 870 – Proposta – Projeto, devendo constar no Detalhamento "Proposta de criação de grupo PET - Lote XX – Nome do grupo "	19/07/2024 à 31/07/2024	Proponente(s)
Avaliação das propostas	01/08/2024 a 06/08/2024	CLAA
Divulgação do Resultado Provisório no site da PROGRAD	07/08/2024	PROGRAD
Prazo para interposição de recursos	07/08/2024 e 08/08/2024	Proponente(s)
Análise dos recursos	09/08/2024 a 10/08/2024	Comissão Especial
Divulgação do Resultado Final no site da PROGRAD	11/08/2024	Comissão Especial
Submissão das propostas classificadas e aprovadas no Portal Proseletivo da Universidade Federal do Tocantins (UFT)	12 a 15/08/2024	PROGRAD

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Poderá se candidatar ao Edital de seleção de tutores(as) dos novos grupos aprovados para a UFSC, o(a) docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PROGRAD, por correio eletrônico no endereço: prograd@contato.ufsc.br ou pelo

telefone 3721-2994.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

12.4. A Comissão Especial de que tratam os itens 9.4, 10.3 e 12.3 deste Edital será designada pela PROGRAD e PROEX e será composta por integrantes do CLAA e da PROGRAD e da PROEX.

12.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de julho de 2024.

DILCEANE CARRARO
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

ANEXO I - PROPOSTA AO EDITAL Nº 07/2024/PROGRAD, DE 19 DE JULHO DE 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE:

- 1.1. Campus:
- 1.2. Proponente:
- 1.3. Telefone:
- 1.4. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV () V
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso	Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC)
	O CC ou CPC estão disponíveis no Portal e-MEC

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta. Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para a Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da(s) Direção(ões) de Centro com o desenvolvimento da proposta*;

- i. () Oferta de espaço físico apropriado à realização das atividades do PET.
- ii. () Auxílio na aquisição de materiais, *softwares* e outros equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes.
- iii. () Apoio na participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa.

* Carta de compromissos assinada pela(s) Direção(ões) de Centro deverá ser apensada ao Processo Digital SPA encaminhado pelo proponente.

3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

3.6. Práticas inovadoras de ensino:

3.7. Relação com a sociedade:

3.8. Formação Pedagógica dos bolsistas PET:

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação como desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4.

Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5.

Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Florianópolis, ___ de _____, de 2024.

Assinatura do(a) Responsável pela Proposta

**ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL Nº 07/2024/PROGRAD,
DE 19 DE JULHO DE 2024**

Indicadores UFSC	Critérios de análise e pontuação UFSC
1. Justificativa e objetivos	<p>a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. (De 0 até 2,5 pontos)</p> <p>b) Adequação e conformidade dos objetivos e metas do grupo PET com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais), bem como adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida. (De 0 até 2,5 pontos)</p>
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	<p>a) Quantidade de grupos PET no Centro: Centro com 0 grupos PET – 5,25 pontos Centro com 1 grupo PET – 2,5 pontos Centro com 2 ou mais grupos PET – 0 pontos</p> <p>b) Carta assinada pela(s) Direção(ões) de Centro a que o PET ficará vinculado comprometendo-se a: i. ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET (De 0 a 1,75 pontos) ii. auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes (De 0 a 1,75 pontos) iii. apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa (De 0 a 1,75 pontos)</p> <p>c) Proposta com 1 curso envolvido – 0 pontos Proposta com até 2 cursos envolvidos – 2,5 pontos Proposta com 3 cursos ou mais envolvidos – 5 pontos</p>
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	<p>a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional. (De 0 até 5 pontos)</p> <p>b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade. (De 0 até 5 pontos)</p> <p>c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional. (De 0 até 5 pontos)</p>
4. Práticas inovadoras de ensino	<p>a) Desenvolvimento de atitudes proativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica. (De 0 até 2,5 pontos)</p> <p>b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem. (De 0 até 2,5 pontos)</p>
5. Relação com a sociedade	<p>a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável. (De 0 até 25 pontos)</p> <p>b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. (De 0 até 25 pontos)</p>
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	<p>a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional. (De 0 até 2,5?)</p> <p>b) atuação do grupo com profissionais da área. (De 0 até 2,5?)</p> <p>c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas. (De 0 até 2,5?)</p>

Indicadores UFSC	Critérios de análise e pontuação UFSC
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias. (De 0 até 5 pontos)
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos. (De 0 até 5 pontos)
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFSC. (De 0 até 2,5 pontos)
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção. (De 0 até 7,5 pontos)
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico. (De 0 até 2,5 pontos)
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área. (De 0 até 2,5 pontos)
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. a) Grupos PET vinculados a curso específico: Conceito do curso obtido no Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento: Média da soma dos conceitos Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC), obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET. (De 0 até 10 pontos)